

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4844/1996

Ementa

PREVÊ ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS EM PRAÇAS DE ESPORTES E CENTROS ESPORTIVOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/09/1996 06/09/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6580/1995 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/03/1999 Lei n° 5234/1999 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai



GABINETE DO PRESTDENTE

(Proc. 18,756)

LEI Nº 4.844, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996

Prevê atendimento de primeiros socorros em praças de esportes e centros esportivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de agosto de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ao usuário de praça de esportes ou centro esportivo público é assegurado atendimento interno de primeiros socorros.

Art. 2º Para implantação do sistema de atendimento de primeiros socorros, serão promovidos cursos para qualificação do pessoal responsável pelo atendimento, bem como serão colocados à disposição exclusiva deste os medicamentos e materiais necessários, incluindo no mínimo uma maca para cada praça de esportes ou centro esportivo.

Art. 3° O Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de mil novecentos e noventa e seis (03.09.1996).

Presidente